

LEI Nº 764/ 2012.

**EMENTA:** “Regulamenta o valor do Salário Base Mínimo aplicado ao funcionalismo Legislativo Municipal e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

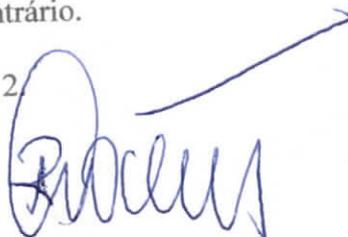
**Art.1º.** O valor do menor salário base, ao funcionalismo Legislativo municipal, será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), em conformidade ao fixado através do DECRETO Nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011, do Poder Executivo Federal, que dispõe sobre o Salário Mínimo Nacional vigente.

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no caput, o valor diário de salário mínimo corresponderá a R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) e o valor horário, a R\$2,83 (dois reais e oitenta e três centavos).

**Art.1º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

**Art.2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2012.



**REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE**  
-Prefeito Municipal-

**ATO DE SANÇÃO Nº 02/2012.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- 1) **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Regulamenta o valor do Salário Base Mínimo aplicado ao funcionalismo Legislativo Municipal e das outras Providências. Tombada sob nº. 764, de 19 de janeiro de 2012 - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2012.



**REGINALDO CRATEU CAVALCANTE**  
- Prefeito Municipal -